LEI Nº 1.760, de 23 de agosto de 1984

Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.754, de 29/06/84.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.754, de 29/06/84, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), destinado a subvencionar o Sindicato Rural de Itaúna, utilizando como fonte de recurso, a tendência de excesso de arrecadação decorrente da participação do Município na Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios do exercício de 1984. "

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de agosto de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal